



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Ata de reunião da Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação – PME-2015/2021.

Ata N°- 03

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala do setor pedagógico na Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, situada à Av. Pedras Brancas, N° 2673, Bairro Centro. Com início às 14 horas e 30 Minutos e com término às 17 horas e 30 minutos, os membros da comissão coordenadora de monitoramento e avaliação e equipe técnica do Plano municipal de Educação (PME), para estudos das metas e estratégias METAS: XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX. Realizou-se a leitura das mesmas formulando apontamentos e discussões para realizar o realinhamento necessário das metas citadas.

META XI- A meta XI do PNE foi suprimida na elaboração do PME municipal em 2015.

META XI- REALINHADA – Triplicar as matrículas da educação técnica profissional de nível médio assegurando a qualidade da oferta pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no seguimento público. A meta XI contém 04 (quatro) estratégias que foram analisadas ficando da seguinte forma: 02 (duas) Estratégias Iniciadas, 01 (uma) Estratégia Atrasadas e 01(uma) não iniciada.

META XII – Incentivar a matrícula a partir de 2016 na educação superior dos jovens e adultos concluintes da educação básica aumentado a escolaridade da população residente no município.

META XII REALINHADA – Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 a 24 (dezoito a vinte e quatro) anos, assegurada



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**

a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no seguimento público. A meta XII contém 03 (três) estratégias que foram analisadas ficando da seguinte forma: 01 (uma) Estratégias Iniciadas, 01 (uma) Estratégia Atrasadas e 01(uma) não iniciada.

META XIII – A meta XIII do PNE foi suprimida na elaboração do PME municipal em 2015.

META XIII REALINHADA – Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo do total no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) doutores. A meta XIII contém 03 (três) estratégias que foram analisadas ficando da seguinte forma: 00 (zero) Estratégias Iniciadas, 00 (zero) Estratégia Atrasadas e 03(três) não iniciada.

META XIV- Garantir aos profissionais da educação do município em regime de colaboração com a união e o estado formação inicial e continuada e / ou em segunda licenciatura na respectiva área de atuação profissional bem como a matrícula em curso de pós graduação strictu ou lato senso de acordo com a política de formação dos profissionais da educação de que trata o inciso I,II e II do artigo 61 da lei 9394/96 de 20 de dezembro de 1996.

META XIV REALINHADA- Elevar gradualmente o número de matrículas strictu senso de modo a garantir a titulação anual de trinta mestres e quinze doutores. A meta XIII contém 04 (quatro) estratégias que foram analisadas ficando da seguinte forma: 00 (zero) Estratégias Iniciadas, 00 (zero) Estratégia Atrasadas e 04(quatro) não iniciada.

META XV- A meta XV do PNE foi suprimida na elaboração do PME municipal.

MR
Q
Marcelo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

META XV REALINHADA - Garantir aos profissionais da educação do município em regime de colaboração com a união e o estado Distrito Federal e os municípios no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que trata os incisos I, II e III do caput do artigo 61 da lei 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possua formação específica de nível superior obtido em cursos de licenciaturas na área de conhecimento em que atuam. . A meta XV contém 02 (duas) estratégias que foram analisadas ficando da seguinte forma: 00 (zero) Estratégias Iniciadas, 00 (zero) Estratégia Atrasadas e 02(duas) não iniciada.

META XVI- A meta XVI do PNE foi suprimida na elaboração do PME municipal em 2015.

META XVI REALINHADA – Formar em nível de pós graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação, até o último ano de vigência deste PME e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. A meta XVI contém 07 (sete) estratégias que foram analisadas ficando da seguinte forma: 00 (zero) Estratégias Iniciadas, 00 (zero) Estratégia Atrasadas e 07(sete) não iniciada.

META XVII- Valorizar os profissionais de magistério da rede pública de educação básica, a fim de equiparar gradualmente partir da vigência deste plano ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

META XVII REALINHADA- Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública da educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio aos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência deste PME. A meta XVII contém 05 (cinco) estratégias que



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**

foram analisadas ficando da seguinte forma: 02 (duas) Estratégias Iniciadas, 02 (duas) Estratégia Atrasadas e 01(uma) não iniciada.

META XVIII - Assegurar no ano subseqüente a aprovação do PME a adequação a implementação do Plano Cargos Carreiras e Salários para os profissionais da rede municipal de ensino tomando como referência o piso salarial Nacional Profissional definido em Lei federal nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

META XVIII REALINHADA – Assegurar no prazo de dois anos a existência de planos de carreiras para os profissionais de educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais de educação básica pública, tomar como referencia o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal nos termos do inciso VIII do artigo 206 da constituição federal. A meta XVIII contém 06 (seis) estratégias que foram analisadas ficando da seguinte forma: 03 (três) Estratégias Iniciadas, 02 (duas) Estratégia Atrasadas e 01(uma) não iniciada.

META XIX- Assegurar condições no prazo de 02 (dois) anos para efetivação da gestão democrática da educação associada a critérios técnicos de mérito e de desempenho nos estabelecimentos educacionais e a consulta pública à comunidade escolar garantindo a participação dos diversos seguimentos escolares a critérios técnicos de mérito e desempenho.

META XIX REALINHADA - Assegurar condições no prazo de 02 (dois) anos para efetivação da gestão democrática da educação associada a critérios técnicos de mérito e de desempenho e a consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto. A meta XIX contém 09 (nove) estratégias que foram analisadas ficando da seguinte forma: 04 (quatro) Estratégias Iniciadas, 03 (três) Estratégia Atrasadas e 02(duas) não iniciada.

ma

Fi

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

META XX- Ampliar o investimento Público em educação pública de forma a garantir investimento de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) com recursos do tesouro municipal para complementação do FUNDEB com ampliação gradativa de 1% (um por cento) ao ano durante o período de vigência do PME.

META XX REALINHADA - Ampliar o investimento mínimo com recursos próprios na educação pública municipal passando de 25% para 35% (vinte e cinco por cento para trinta e cinco por cento) com ampliação gradativa de 1% (um por cento) ao ano durante o período de vigência do PME. A meta XX contém 09 (nove) estratégias que foram analisadas ficando da seguinte forma: 04 (quatro) Estratégias Iniciadas, 03 (três) Estratégia Atrasadas e 02(duas) não iniciada. Nada mais havendo a tratar, deu-se encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será por todos os presentes assinada.

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Lucely Martins dos Santos Menezes

Daniela Cristina Bernaski Silva

Graciele Kátia da Silva

Marcia Rodrigues de Carvalho.

Marcos A. Ribeiro